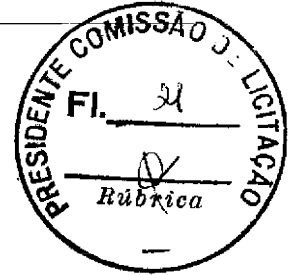




Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

1.0 EDITAL

- 1.1 Número de Ordem: 2016.09.28.2
- 1.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Barbalha
- 1.3 Modalidade: Convite
- 1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, fará realizar no dia 06 de Outubro de 2016, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às 09:00 horas do dia supra citado.

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Projeto Básico
- II - Proposta Padronizada (Orçamento Básico)
- III - Minuta do Contrato

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Barbalha se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3. Poderão participar todas as empresas e/ou pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviço da Prefeitura, bem como aqueles que manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Empresas Cadastradas na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.1.3 Pessoa Física Cadastrada na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.3.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Endereço;
- II. Cópia do R.G e CPF;
- III. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado;
- IV. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1) Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2) Qualificação econômica- financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



II. Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.3) Regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

4.2.4) Qualificação Trabalhista:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

II. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.5) Outras Declarações:

I. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.2.6 Pessoa Física não cadastrada deverá apresentar a seguinte

documentação:

I. Cópias autenticadas;

II. RG;

III. CPF;

IV. Comprovante de endereço;

V. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado;

VI. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite Nº 2016.09.28.2
Envelope 01 - Documentos de Habilitação
Proponente



4.4 - A Comissão poderá dispensar no todo ou em parte a documentação referente à cláusula anterior, conforme faculta o artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.6 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A Comissão de Licitação enviará a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Prefeitura ou próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;
- II – Assinatura e Cargo do representante legal da empresa;

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

- III –Indicação obrigatória de preços;
- IV –Indicação de endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual;
- V –Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;
- VI –Compromisso de executar os serviços cotados;
- VII –Prazo de execução dos serviços;
- VIII –Prazo de validade das propostas.

5.2 – As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite Nº 2016.09.28.2
Envelope 02 – Proposta de Preços
Proponente



5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.8 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.9 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.9.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.9.3 Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0 – DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;

8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0 – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação a Prefeitura notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato, o qual terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

13.2 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.541.0003.2.136.0000	3.3.90.39.00

13.4 O preço relativo aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 – A empresa ou pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

16.2 – Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


16.3 – A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, ou através do telefone (88)3532-2459.

16.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barbalha/CE, 28 de Setembro de 2016.


Allana Maria Almeida Callou
Presidente da Comissão de Licitação

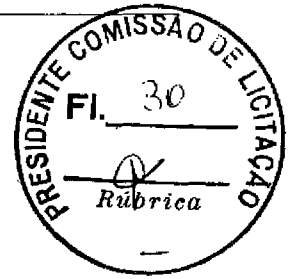




Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

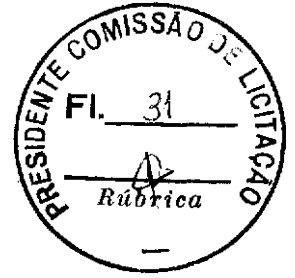
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



“O Meio Ambiente do Trabalho dos GARIS”.

BARBALHA - CEARÁ

2016



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



APRESENTAÇÃO

O termo gari surgiu no final do século passado em associação a uma empresa que retirava estrume de cavalo das ruas, coordenada pelo francês Aleixo Gary, em São Paulo. Em Portugal, eram conhecidos como almeida, em homenagem a um cidadão com Almeida no nome, que foi diretor geral da limpeza urbana da capital portuguesa.

O gari é o profissional que se responsabiliza diretamente pela limpeza de praças, ruas, parques e demais vias públicas de uma cidade, bairro ou espaço.

O trabalho do gari é realizado por meio de uma vassoura diferenciada e especial, sendo a sua principal tarefa cuidar da higiene da cidade e recolher os detritos que são produzidos todos os dias pelas cidades. Sendo assim, este é um dos profissionais de grande importância diária para uma cidade bem cuidada e limpa.

Uma vez que o gari é o profissional que não permite o acúmulo do lixo em bueiros, buracos e nas próprias ruas da cidade, ele também evita enchentes e demais problemas que podem ser gerados a partir dessa tarefa, assim como a proliferação de doenças e até mesmo de insetos e outros bichos.

Em uma pesquisa realizada atualmente pelo IBGE, em toda a extensão do território brasileiro são produzidas mais de 200 toneladas diárias de lixo em todos os 5.507 municípios.

Para se tornar um gari o profissional deve ter grande força de vontade para trabalhar em prol do bem da sociedade, melhorando o seu crescimento e é claro, a sua higienização.

Felici



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



Tais características também são de grande diferencial para esse profissional: disposição física e mental, pró-atividade, positividade em servir o público, flexibilidade, agilidade, responsabilidade e trabalho em equipe.

O profissional gari não precisa de qualquer formação superior para exercer as suas tarefas cotidianas, mas, mesmo assim, precisa ter domínio pleno de algumas técnicas para realização da limpeza da cidade.

Além disso, o profissional que atua nas ruas e vielas das nossas cidades precisa ter total disposição para desenvolvimento e crescimento constante, uma vez que muitas são também as empresas privadas que contratam garis, posteriormente, para limpeza interna. Neste caso, algum grau de estudo ou possíveis cursos de especialização também podem ser necessários, e inclusive, fundamentais para uma contratação.

O profissional gari atua varrendo as vias públicas da cidade, assim como recolhendo dejetos jogados nas ruas. A tarefa tem como objetivo realizar uma limpeza digna e de qualidade para o espaço em questão.

É uma profissão como qualquer outra, mas na prática infelizmente sim. Muitas pessoas não dão o devido valor a esta profissão, o mesmo acontece com o lixeiro e outras, sem levar em conta que essas pessoas desenvolvem um trabalho importantíssimo para a sociedade. Quem conhece um pouco de história sabe muito bem que no passado a falta de saneamento, limpeza e tratamento adequado de lixos e dejetos causou mortes em larga escala.

Felipe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



Breve Histórico do Município:

Barbalha é um município brasileiro do estado do Ceará. Localiza-se na Região Metropolitana do Cariri, Mesorregião do Sul Cearense, a 553 quilômetros da capital do estado, Fortaleza. Ocupa a 7ª colocação no estado em IDH geral, a 9ª em IDH-Educação e a 4ª em IDH-Longevidade [4], uma população total estimada em 59,343 habitantes. (http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_dou.shtm),

Tem como padroeiro Santo Antônio, o casamenteiro, e apresenta vários prédios e locais históricos, preservando nuances coloniais.

A uma latitude de 7° 18' 18" S e longitude de 39° 18' 7" W, está situada aos pés da Chapada do Araripe e, junto com as cidades de Crato e Juazeiro do Norte, compõe o triângulo Crajubar na região do vale do Cariri. Tem ao seu redor a FLONA (Floresta Nacional do Araripe) [6]. É a terra natal do padre Monsenhor Murilo de Sá Barreto, do advogado Hermes Carleial, dos médicos Leão Sampaio, Mozart Cardoso de Alencar e Lyrio Callou, e do geólogo e engenheiro Joaquim Francisco de Paula.

Etimologia

O topônimo Barbalha é alusivo ao nome de uma moradora de um sítio da região cuja casa servia de albergue para tropeiros de gado que traziam rebanhos de Pernambuco para passarem os períodos de estiagem na região da Chapada do Araripe. Por ser proprietária do principal ponto de apoio e hospedagem da região, tornou-se bastante conhecida por sua hospitalidade, o que contribuiu para que a localidade herdasse seu nome.

A denominação original da cidade era Freguesia do Santo Antônio de Barbalha. Em 1838 adotou-se o nome Barbalha.

Jeli

d



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



PROPOSTA

O presente documento é uma proposta de trabalho na linha de formação, na área humana direcionado para Garis.

A proposta tenciona contribuir com a melhoria da autoestima e as relações pessoais do público considerando sua importância no processo de desenvolvimento humano.

A proposta indica nos seus objetivos os elementos a serem atingidos de maneira global e específica, alinhados à prática metodológica e temáticas para estudo, carga horária de atividades e cronograma.

Felici

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



JUSTIFICATIVA

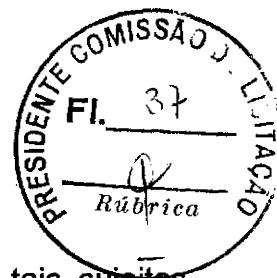
Durante toda a história humana o lixo representou tudo que não tem valor e/ou serventia para um determinado grupo social, trazendo a concepção de que deve ser posto para fora das residências, indústrias e estabelecimentos comerciais para "alguém levar". Lembrando que o que lixo "traz a ideia de sujeira, de rejeito por isso gera uma sensação de repulsa nas pessoas". Dentro dessa concepção, as pessoas que lidam com o lixo passaram, sob a lógica das sociedades modernas, a sofrer desprezos e até mesmo a serem consideradas "desnecessárias". Porém, quando paramos para refletir sobre esse cenário, percebemos que o trabalho desenvolvido por garis e catadores assume um lugar de extrema importância para todos nós, pois evitam diversos problemas de saúde pública e ambientais decorrentes da disposição inadequada do lixo no âmbito das cidades. O trabalho desenvolvido pelo gari, por exemplo, evita que o acúmulo de lixo na cidade traga a proliferação de vetores de doenças, a exalação de odores desagradáveis e a produção de chorume; que causa a contaminação do solo e dos recursos hídricos. Quanto ao trabalho desenvolvido pelos catadores, podemos listar todo um conjunto de considerações sociais e ambientais sobre a relevância das suas atividades, ou seja, podemos dizer que a segregação de recicláveis diminui a poluição do solo, água e ar, melhora a limpeza da cidade, prolonga a vida útil dos aterros sanitários (porque desvia alguns materiais que teriam como fim o aterramento) e gera renda (ao comercializarem os recicláveis). Mas trabalhar com aquilo que as pessoas não querem, aquilo que elas "colocaram para fora", que tem odor desagradável, e que gera inúmeros problemas de saúde abre espaço para incluirmos o termo dignidade?. Foi pensando nessa pergunta que sugerimos a realização de um programa de formação votada para o Gari, tendo como eixo central a sua dignidade, autoestima e seu relacionamento pessoal e interpessoal. Essa formação é útil ainda para refletirmos um pouco sobre as nossas ações e os nossos olhares quando nos deparamos com os garis e

Jeli

✓



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



catadores da nossa cidade. É importante ainda por trazer o que tais sujeitos pensam sobre a relação que existe entre o "lidar com o lixo" e a sociedade.

Lamentavelmente existem registros de Garis que, contritamente vivem esse dilema pelo tratamento que lhe é dado, chegando a ficar com baixa autoestima e conseqüentemente com dificuldades no relacionamento pessoal. A importância da autoestima na evolução do trabalho e das relações é elemento perceptível quando essa está bem ou não. O estado de comportamento e de atitudes do homem oscila conforme o bem está que ele vive e essa condição nos leva a entender que é preciso injetar falas, práticas e momentos de interações para que o ego se anime e passe a suportar os olhares diferenciados.

PÚBLICO ALVO

Os garis - servidores da Prefeitura Municipal de Barbalha.

OBJETIVOS:

GERAL

- ✓ Desenvolver um programa de formação junto aos Garis, considerando a importância de se trabalhar a autoestima e as relações interpessoal e pessoal.

ESPECIFICOS:

- ✓ Proporcionar palestras e oficinas, pertinentes às temática: Autoestima e Relações Humanas.
- ✓ Articular leituras de textos de apoio às temáticas em discussão.
- ✓ Demonstrar ao gari através da democratização de conhecimentos e informações a importância de sua atuação para o sistema de coleta de lixo

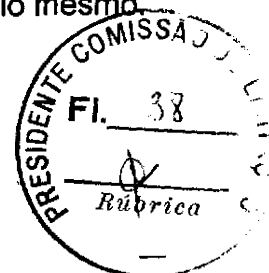
Felici

q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

da cidade e o significado ambiental desta atuação, bem como os aspectos laborais e de saúde que envolvem a atividade desempenhada pelo mesmo.



METODOLOGIA

Realização de palestras e oficinas para o público alvo,

Formação através do aprofundamento teórico e a prática para o público distribuído em três turmas,

A metodologia é interativa proporcionando à todos, oportunidades para a efetiva participação.

Resultados Esperados:

Resultados Esperados:

I – Ter despertado no gari sua valorização como sujeito de sonhos e expectativas para sua melhor integração individual, social e coletiva, visando melhorar sua qualidade de vida;

II – ter despertado no gari habilidades para transformá-lo num agente multiplicador e de intervenção positiva nos hábitos ambientais da comunidade; e III- ter despertado no gari habilidades para melhor desempenho de suas funções.

Barbalha/CE, 04 de agosto de 2016.

José Elismar de Vasconcelos Sá
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 2016.09.28.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, incluindo as despesas com palestrantes, confecção de apostilas, fornecimento de refeições e lanches	SERV	1	xxx		
Total:						

DETALHAMENTO DA PROPOSTA (ORÇAMENTO BÁSICO)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestrante para 40h/a	Ser	1	xxx	2.100,00	2.100,00
2	Capacitação de 110 garís com carga horária de 30h/a, com divisão em 03 turmas	Hora	90	xxx	130,00	11.700,00
3	Apresentação Cultural (banda regional)	Ser	1	xxx	1.100,00	1.100,00
4	Kit cursista (bloco para anotações, caneta esferográfica, pasta, camiseta e bolsa)	Kit	110	xxx	50,00	5.500,00
5	Confecção de apostilas	Und	110	xxx	24,00	2.640,00
6	Almoço composto por 02 tipos de carne, arroz, feijão, 02 tipos de salada, 02 tipos de suco e refrigerante	Und	110	xxx	19,00	2.090,00
7	Lanche composto de pão, 02 tipos de bolo, 02 tipos de suco, achocolatado, leite, café e patê	Und	220	xxx	10,00	2.200,00
8	Material gráfico (banners 2,5x1,25, convite, material reprográfico de divulgação)	Ser	1	xxx	1.100,00	1.100,00
9	Locação de equipamento multimídia (retroprojeter e notebook)	Und	3	xxx	300,00	900,00
10	Sistema de sonorização profissional	Ser	3	xxx	650,00	1.950,00
11	Emissão de certificado aos participantes	Und	110	xxx	6,00	660,00
VALOR DO ORÇAMENTO						31.940,00

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

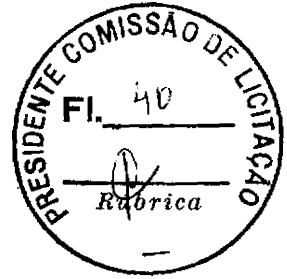
CNPJ/CPF:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Data de Abertura:
Hora da Abertura:
Validade da Proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Local e Data:



.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Elismar de Vasconcelos e Sá, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2016.09.28.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2016.09.28.2, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Elismar de Vasconcelos e Sá, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,.....

.....
José Elismar de Vasconcelos e Sá
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATANTE



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Convite

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2016.09.28.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

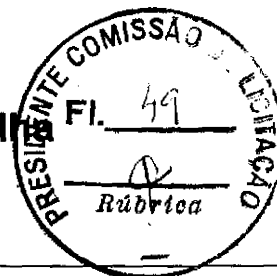
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 06 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de Setembro de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governador
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 2016.09.28.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Convite Nº 2016.09.28.2, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de capacitação (A Autoestima e as Relações Interpessoais), junto aos profissionais da limpeza urbana do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 28 de Setembro de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou
Responsável pela Publicação